



Item 43 – Demonstrativo de recolhimento referente às contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social de cada fundo municipal, correspondente ao Anexo XI e suas subdivisões desta Resolução, devidamente preenchido, apresentando individualmente os demonstrativos do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário caso o RPPS tenha segregado massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
*Construindo um novo amanhã!*



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ff95b34b-e0bc-4361-a182-f05ac6b82d3e7

## DECLARAÇÃO

Para cumprimento do disposto no Item 43 do anexo II da Resolução TC nº 67/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, declaramos que a **Prefeitura Municipal de Paudalho-PE** não possui Regime Próprio de Previdência Social.

*PREFEITURA MUNICIPAL DO*  
Por ser a expressão da verdade, assino à presente.  
**PAUDALHO**  
*Construindo um novo amanhã!*

Paudalho, 27 de março de 2020.

---

**Marcello Fuchs Campos Gouveia**  
Prefeito